EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Chamada Pública nº: 1/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 4/2014 LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 25/2/2014

HORA: 08:15 hs

O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade Chamada Pública, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste edital.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

I DO OBJETIVO:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Vista Gaúcha, RS

II - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora øs documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas:

III cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

VI Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço Escolar (Anexo I); de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

III DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnicas

- 3.1.1.A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:
- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos,
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten.
- 3.1.1.1. A declaração do prazo de validade não é exigida para:
- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

3.2 - Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sito à Avenida Nove de Maio, nº1.1015, Vista Gaúcha, RS.

3.3 Período de Fornecimento

150 (cento e cinquenta) dias.

3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

Do Julgamento das propostas de preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 - Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos

- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

3.6 Do Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo II**.

3.7 Do pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega. 3.7.2. O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **4.1 -** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **4.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **4.3** A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
- **4.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

V - DO RESULTADO:

5.1 - A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas, úteis, após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1** Após a obtenção do resultado previsto no item anterior, o Poder Executivo Municipal homologará o resultado do presente processo e adjudicará em favor dos vencedores.
- **6.2** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 SMEC

UNIDADE: 04

PROJETO ATIVIDADE: 2034 - Convênio Merenda Escolar - Recursos União (PNAE).

Rubrica 3.390.30.00.00.00.00.1104.0 Material de Consumo

VII DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.6.
- **7.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP/ano.

VIII - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

8.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulamentadora para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da

legislação civil e penal aplicáveis.

- **8.2 -** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho da Merenda Escolar:
- 8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 270 dias da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;
- 8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

IX - DOS FATOS SUPERVENIENTES:

- 9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
 - I. Adiamento do processo;
 - II. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

X - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

Observado o disposto no item anterior, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS,

ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO e

ANEXO IV CRONOGRAMA DE ENTREGA.

Vista Gaúcha, R\$, 06 de Fevereiro de 2014.

PREF. MUN. DE VISTA GAÚCHA
REGISTRADO

Doc. Nº .209

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2014 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

					*****			Página 1 de 4	
Fornecedor: Endereço: CNPJ: E-mail:			Número: Cidade: Insc. Estadual: Validade da Proposta:15 dia			Fone	:	UF:	
			Favor c	otar os preços para fornecimento dos materia	is/serviços abaix	o espe	cificados:		
ı	em Sub. Qtde.		Unid.	Descrição	Marca/Mode	elo	Valor Unitário	Valor Total	
I		44,00	UN	Alface, sem sinais de murchamento, de boa qualidade		The second secon			
2		11,00	KG	Abobrinha, abóbora, moranga ou similar, cor verde ou amarela de boa qualidade, tamanho médio		A department of the second			
3		3,00	KG	Alho íntegro de boa qualidade		1971 - 1711 - 1			
4		150,00	KG	Açucar mascavo, com boa aparência, desembolorado e seco		the state of the			
5		216,00	UN	Abacaxi firme, de cor uniforme e sem manchas	4	And the second second			
6		700,00	KG	Banana caturra, inteira, firme, maturação média, apta para consumo humano.		Annual Control of the			
7		50.00	KG	Batata doce de 1º qualidade, tamanho médio,		100000000000000000000000000000000000000			
8		74,00	Kg	Batata inglesa convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, nova em boas condições de consumo, última safra. com ausência de machucados sujividades, parasitas e lavadas.					
9		300,00	KG	Bergamota cascas de cor alaranjada ou amarelo esverdeada, uniformes, fiormes, sem amolescimentos e mofos, odor agrável, doces)				
10		50,0	0 KG	Beterraba sem folhas novas, de 1° qualidade, tamanha médio, com casca sã, sem rupturas					
. 11	į	50,0	0 KG	Bolacha caseira, de farinha de trigo e integral, sabores diversos, nova, macia com boa aparência.	,				
12		44,0	0 UN	Brócolis talos frescos, curtos, tenros, flores grandes, bem fechadas, cor azul - maço					
				CONDIÇÕES DIVERSA					

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2014 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

<u> </u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						Página 2 de 4	
Fornecedor: Endereço: CNPJ:			Número: Insc. Estadual:	Cidade:	UF: Fone:			
E-mail:			Validade da P	rone.				
		Favor	cotar os preços para fornecimento dos mater	iais/serviços abaixo	espe	cificados:		
tem Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Model	o l	Valor Unitário	Valor Total	
14	180,00	KG	Carne bovina inteira, congelada ou resfriada, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF, SISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos. Carne bovina moida, congelada ou resfriada, de 1ª qualidade acondicionadaemembalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificaçãoda empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne com data de fabricação e prazo					
			de validade de no mínimo 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.					
15	160,00		Carne suina, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificaçãoda empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pêlose ossos.					
16	60,00	Kg	Cebola, limpas, firmes com a cor brilhante. A haste deve estar bem seca e não ter brotos.		The second secon			
17	22,00	KG	Chuchu de cor verde bem clara, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior, lisos, sem rugosidades e espinhos.					
18	120,00	Kg.	Feijão preto ou de cor, novo, seco e limpo e de primeira qualidade	2				
Em			CONDIÇÕES DIVERSAS			***	+	

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2014 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Fornecedor: Endereço: CNPJ: E-mail: Validade da Proposta: 15 dias							Página 3 de 4				
							UF Fone:				
			Favor	is/serviços abaixo	(O especificados:						
Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Mode		Valor	Valor Total			
19		690,00	KG	Laranja, cascas de cor alaranjada ou amarelo esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimento e mofos, odor agradável, doces.			Unitário				
20		356,00	Kg	Maçã, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, nova em boas condições de consumo, com ausência de machucados, uniformes, firmes, sem							
21		348,00	KG	amolecimento e mofos, odor agradável, doce. Mamão convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, em boas condições de consumo, com ausência de machucados, uniformes, firmes, sem							
22		121.00	Kg	amolescimentos e mofos, odor agradável, doce. Mandioca, sem casca. A polpa deve ter corbranca ou amarelada uniforme.							
23	and the state of t	100,001	KG	Massa caseira de farinha de trigo e integral, sabores diversos, nova com boa aparência e congelada	7.						
24		50,00	Kg	Mel de abelha, cor amarela novo e de boa aparência líquida							
25		150,00	KG	Melado convencional ou ecológico, preferencialmente ecológicico de 1ª qualidade	·						
26		50,00	KG	Milho verde, descascado, em grãos, pacotes de 500 gr, de boa aparência e congelada							
27		200,00	UN	Milho verde em espiga, descascado e de boa aparência							
28	-	100,00	DZ	Ovos, devem estar uniformes, íntegros, limpos e sem casca rachada ou manchada.							
29		2.385,00	Un	Pães de farinha de trigo e integral, peso aproximado 50g, novo com boa aprência.							
30		12.00	Kg	Pimentão, íntegro, firmes, lustrosos, carnudos e com cabo verde.		And the second s					
31		40,00	KG	Pêssego firme, de cor uniforme, sem manchas com casca sã colhido no dia da entrega		The second secon	İ				
								F			
	Em, _		·	CONDIÇÕES DIVERSAS Vide EDITAL							

Accinatura a Carimha

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2014 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Forna	cedor:							Página 4 de 4		
Endereço: CNPJ: E-mail:			Número: Cidade: Insc. Estadual: Validade da Proposta:!5 dias				UF: Fone:			
<u> </u>	<u> </u>		Favor	is/serviços abaixo	especificados:					
tem S	ub. em	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Model	D	Valor Unitário	Valor Total		
32		30,00	KG	Pepino na cor verde ou branca, tamanho uniforme, colhido no dia da entrega						
33		20,00	KG	Rabanete, sem folhas, novos de 1º qualidade, tamanho médio para grande, com casca sã sem rupturas.				<u> </u>		
34		80,00	KG	Rúcula, folhas brilhosas e inteiras, muito frescas, tenras e de coloração verde escura, sem folhas amareladas, manchas ou marcas de insetos						
35		102,00	Kg	Repolho de boa qualidade, colhidos no dia da entrega, coloração verde, sem folhas amreladas, tamanho médio para grande, sem marcas de insetos.	:	and the sale represents within the				
36		128,00	KG	Tomate, firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras			:			
37		20,00	KG	Vagem convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.						
38		70,00	Kg	Cenoura: sem folhas, nova de 1º qualidade, tamanho médio com casca, sã sem rupturas						
39		100,00	Un	Cuca recheada de farinha de trigo e integral, recheios diversos, nova, macia com boa aparência.						
40		100,00	KG	Polpa de frutas frescas, de boa qualidade, em boas condições de congelamento						
					-		TOTAL			

CONDIÇÕES DIVERSAS Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo

Eng^o Agr^o CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI Prefeito Municipal

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

}	'
Que fazem, o Município de Vista Gaúcha, RS, pessoa jui	ídica de direito público,
com sede administrativa na Avenida Nove de Maio, nº1.015, insc	rita no CNPJ/MF sob n.º
91.997.072/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito	Municipal Engo Agro
CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, brasileiro, casado,	loravante denominado
CONTRATANTE e , pessoa jurídica/física	de direito privado, com
sede na cidade de, na Rua, inscri	ta no CNPJ/CIC sob n.º
, neste ato representado por seu re	resentante legal Sr.
, brasileiro, casado, residente e domiciliado n	
portador da cédula de identidade n°, CPF nº	doravante
denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas cele	bram, entre si, por este
instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condi	ções que seguem:
CLÁUSULA DA REGÊNCIA	Committee on
O presente contrato trata-se de um contrato administrativo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, tem base 01/2014.	e rege-se, pelas normas no CHAMADA PÚBLICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº01/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a

legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, de acordo com o cronograma de entrega.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo

com CHAMADA PÚBLICA nº01/2014.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo de Venda receberá o listagem a	de G valor	êneros total	s Alimentic	eros alimer cios da Ag	ntícios, nos qua ricultura Famil (antita iar,	ativos o (a)	descrite CONTI	RATAD	rojeto O (A) forme
1.Nome	2. CPF	3.		5.Unidad e	6.Quantidad e/ Unidade	Pre	ço post	8. Valo r Total	:	
		:							; .i	

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 SMEC

UNIDADE: 04

PROJETO ATIVIDADE: 2034 Convênio Merenda Escolar Recursos União (PNAE

Rubrica 3.390.30.00.00.00.01104.0 Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

- O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c) fiscalizar a execução do contrato:

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÜBLICA nº01/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até duzentos e setenta dias.

CLÁUSULA VIGÉSINA TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e exercerá rigoroso controle

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Vista Gaúcha, RS, __ de Fevereiro de 2014.

CONTRATADA

CONTRATADA

CIC

Testemunhas:1°:

CIC